



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**EDITAL Nº 5/2018/PROEX**

**EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO PARA CURSOS EM INGLÊS**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e a Secretária de Relações Internacionais - SINTER tornam público, por meio deste Edital, os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão, **ministrados em Inglês**, a serem desenvolvidos em fevereiro de 2019.

O presente Edital faz parte das estratégias de internacionalização da UFSC e tem como objetivo apoiar a institucionalização de até 10 (dez) cursos destinados à ampla concorrência dos Departamentos de Ensino.

## **1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

1.1 A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2 A PROEX, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 A SINTER, no desenvolvimento da política de Internacionalização, visa oferecer à comunidade acadêmica cursos de extensão ministrados em inglês, com o objetivo de promover a internacionalização, para as comunidades interna e externa, incluindo a criação de um ambiente internacional para o acolhimento de alunos estrangeiros.

## **2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO**

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

- a) Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de novas competências profissionais;
- b) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;
- c) Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- d) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da

consciência socioambiental.

### 3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Neste edital os cursos serão considerados eventos institucionais de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, presenciais ou semipresenciais, com carga horária mínima de 36 horas, ministrados em língua inglesa.

3.2 Os cursos deverão ser preferencialmente interdisciplinares, de modo que a descrição do público-alvo permita participantes das diferentes áreas de conhecimento.

3.2.1 Os pré-requisitos para inscrição em cada curso deverão ser estabelecidos pelo coordenador do projeto.

3.2.2 Os cursos deverão, preferencialmente, ser realizados em uma semana intensiva para facilitar a participação de membros externos à UFSC.

3.2.3 Os cursos semipresenciais poderão prever até 7 horas de atividades a distância.

3.3 Os cursos deverão ser realizados nos seguintes períodos: 12 a 28 de fevereiro ou 15 a 31 de julho de 2019.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes para coordenadores dos cursos: docentes ou técnicos administrativos em educação (TAES) com vínculo ativo na UFSC e capazes de ministrar o curso integralmente em língua inglesa;

4.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.3 A participação de técnicos administrativos em educação (TAEs) levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.4 A equipe poderá contar com docentes, TAEs, estudantes regulares (graduação, mestrado ou doutorado) e membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Elaborar a proposta e registrar a Ação de Extensão na modalidade “**Cursos de Extensão**”, no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX) conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Inserir no SIGPEX, como anexo, um documento contendo o título, resumo, palavras-chave, público-alvo e a programação completa do curso, em inglês;

5.1.3 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.4 Divulgar o curso através do site da Escola de Extensão da UFSC;

5.1.5 Participar das reuniões agendadas pela PROEX e pela SINTER para padronização de procedimentos;

5.1.6 Seguir as recomendações da PROEX e da SINTER, em relação ao preparo de material didático;

5.1.7 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.8 Após a conclusão do curso, elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino no prazo máximo de 30 dias.

## 5.2 Da PROEX:

5.2.1 Colaborar com as políticas de divulgação dos cursos;

5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;

5.2.3 Dar suporte técnico aos proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;

5.2.4 Disponibilizar material de apoio impresso (crachás, blocos de notas e pastas) com a logomarca da Escola de Extensão.

## 5.3 Da SINTER:

5.3.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos no Brasil e no exterior;

5.3.2 Dar suporte técnico referente à língua inglesa aos proponentes dos cursos.

## 6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

6.2.1 Elaboração da proposta;

6.2.2 Registro da proposta no SIGPEX;

6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;

6.2.4 Entrega na PROEX (de acordo com o cronograma) de uma versão impressa em um envelope contendo:

I. Curso de Extensão (PDF da proposta do curso gerado no próprio sistema SIGPEX);

II. Formulário de Inscrição (Anexo 1);

III. Termo de Compromisso (Anexo 2).

*Parágrafo único.* Aos proponentes dos Centros de Ensino de Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville será permitido o envio do envelope com a proposta por malote, desde que a postagem do envelope no malote da respectiva sede ocorra até o dia 11/10/2018.

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Secretário de Relações Internacionais selecionará as propostas.

7.2 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.3 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

a) Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

- I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- II. Atenderem aos objetivos e critérios deste edital.

b) As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo:

<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Potencial de Internacionalização (capacidade de atração de participantes estrangeiros, visibilidade internacional)	20 (vinte)
2. Exequibilidade (capacidade técnica da equipe e existência de recursos materiais para execução do projeto)	40 (quarenta)
3. Interdisciplinaridade (participação de estudantes de diferentes cursos e/ou membros de diferentes departamentos)	20 (vinte)
4. Amplitude do público-alvo (valorização de cursos que atendam à comunidade externa)	20 (vinte)
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem)</b>

7.4 O resultado provisório será publicado no site da PROEX de acordo com o cronograma constante no Item 11 deste Edital.

7.5 Os coordenadores de propostas não selecionadas terão até 10 (dez) dias para retirarem sua documentação, a partir da data da divulgação do resultado final. A documentação não retirada será destinada a reciclagem.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

8.2 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

8.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br) com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 5/2018/PROEX.

8.4 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

8.5 Não haverá reapreciação de recursos.

## 9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

9.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX para divulgação do resultado final.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O presente Edital prevê o pagamento de despesas de custeio (imprensa<sup>1</sup>, passagens e/ou diárias<sup>2</sup>) no valor de até R\$ 5.000,00 para cada projeto selecionado.

10.2. O recurso financeiro deverá ser utilizado no exercício de 2019.

10.3 Cada curso deverá oferecer no mínimo 20 vagas.

10.4 Todos os cursos serão gratuitos aos participantes.

10.5 O uso do recurso está condicionado à realização do curso, independentemente do número de alunos matriculados.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>01 a 11 de outubro 2018</b>	Período para inscrição. Entrega do material físico na PROEX no horário das 7h as 19h
<b>15 a 19 de outubro 2018</b>	Primeira etapa de avaliação
<b>22 de outubro 2018</b>	Resultado da primeira etapa de avaliação
<b>23 de outubro 2018</b>	Recursos (até 18 horas)
<b>24 de outubro 2018</b>	Resultado da primeira etapa de avaliação (após análise dos recursos)
<b>25 a 29 de outubro</b>	Segunda etapa de avaliação
<b>31 de outubro</b>	Divulgação do resultado <b>preliminar</b> na página da PROEX e da UFSC

<sup>1</sup> Material de divulgação passível de ser impresso na Imprensa Universitária.

<sup>2</sup> Apenas para servidores docentes e TAEs que possuam vínculo ativo na UFSC. As solicitações seguirão os trâmites normais da UFSC.

<b>1º de novembro 2018</b>	Recursos (até 18 horas)
<b>5 e 6 de novembro 2018</b>	Prazo para avaliação dos recursos
<b>7 de novembro 2018</b>	Divulgação do resultado <b>final</b> na página da PROEX e da UFSC.
<b>15 de dezembro de 2018</b>	Prazo para entrega da documentação dos alunos na PROEX
<b>12 a 28 de fevereiro de 2019</b> ou <b>15 a 31 de julho de 2019</b>	Período de Realização dos cursos

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A mesma proposta não pode concorrer concomitantemente pelo EDITAL N° 4/2018/PROEX e EDITAL N° 5/2018/PROEX.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [escoladeextensao@contato.ufsc.br](mailto:escoladeextensao@contato.ufsc.br) ou pelos telefones (48) 3721-7425 ou (48) 3721-7428.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e pela SINTER.

Florianópolis, 24 de agosto de 2018.

Prof. Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão UFSC

Prof. Lincoln Fernandes  
Secretário de Relações Internacionais